



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 538/2009 de 12 de Junho de 2009

“ALTERA O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 13, DA LEI MUNICIPAL Nº 467/2005; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Arapuaá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Parágrafo 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 467/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.13 – (...)”*

*“§1º – As funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Tutelar serão remuneradas com vencimento correspondente a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)”*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuaá, 12 de Junho de 2009.

  
**GERALDO MEDEIROS**  
# Prefeito Municipal de Arapuaá #

*Geraldo Medeiros*  
Prefeito Municipal  
CPF 079.584.126-49

**Registre-se e Publique-se.**  
Secretário de Administração